



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ART. 48, I da Lei 123/06)

Processo Licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 26/11/2019 - às 08:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, Sanja Aparecida Moreira Fernandes Guimarães e Olinda Cassiana Nogueira, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objetivo o registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar para uso nas unidades básicas de saúde do Município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 26/11/2019, às 08:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, EPP e MI**, o registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar, com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Firmino.

2.2 - Este Registro de Preços deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos Vinculados.

2.3 – Todos os itens superiores a 80(oitenta) mil reais serão de livre concorrência não havendo aplicação do art.47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para os itens que estiverem até o valor de R\$ 80.000,00, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.6 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

2.7 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- K) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 - No presente processo licitatório somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar 123 em seu artigo 48, inciso I e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 - Para o cumprimento do que prever o disposto no art. 47 desta Lei Complementar, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5 - Para fins do que prever o art.49, II da Lei Complementar 123/2006, nos termos do Decreto 8.538/2015, considera-se:

3.5.1 - Âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

3.5.2 - Âmbito regional - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

3.5.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela 2006, nos termos do inciso I do **caput** do art. 13;

3.5.4 – Para efeitos do Item 3.5.2, será levando consideração os limites geográficos da mesorregião, Zona da Mata (código 12), incluindo todas as microrregiões (códigos 060 a 066), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; podendo ser consultado no link https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais#Mesorregi%C3%A3o_da_Zona_da_Mata.

3.6 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou em liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.7 - Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.10 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.

4.5- A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a declaração, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como ME ou EPP é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – As propostas comerciais não têm a obrigação de abranger a totalidade do anexo I – TERMO DE REFERENCIA. O item que não for cotado pelo licitante deverá vir com a expressão: NÃO COTADO ou EM BRANCO, não alterando a ordem sequencial dos itens.

5.2 – O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Abertura: 26/11/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.6 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.7 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

6.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação.

6.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.7 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

6.8 - O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER A “PROPOSTA ESCRITA” e EM “MÍDIA DIGITAL CD e/ou PENDRIVE.

6.9 - AS PROPOSTAS ESCRITA E EM MÍDIA DIGITAL NÃO PODEM APRESENTAR VALORES DIFERENTES UMA DA OUTRA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO CONTIDO NA PROPOSTA ESCRITA E NA MÍDIA DIGITAL PREVALECERÁ PARA TODOS OS EFEITOS O DE MENOR PREÇO.

6.10 - OS CDS E/OU PENDRIVE DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

6.11 - OS CDS/PENDRIVE SERÃO DEVOLVIDOS AO LICITANTE VENCEDOR SOMENTE NO TÉRMINO DA SESSÃO.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.12 - A PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE, DEVERÁ SER ACRESCENTADO SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA. A PROPOSTA DEVERÁ SER REPASSADA PARA O CD/PENDRIVE TAL QUAL FOI ENVIADA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

6.13- SOMENTE NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ VIR COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. NO CD NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO;

6.14 - O LICITANTE NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO, CASO ISSO ACONTEÇA, O SISTEMA NÃO ACEITA, NÃO ABRINDO O CD/PENDRIVE O QUE ACARRETA ATRASO NA SESSÃO, VISTO QUE SERÁ DIGITADO ITEM POR ITEM NO SISTEMA.

6.15 – O LICITANTE QUE PORVENTURA ESQUECER DE APRESENTAR A MÍDIA DIGITAL TERÁ O PRAZO DE 15 MINUTOS PARA ENVIAR O MESMO ATRAVÉS DE E-MAIL.

6.16 – NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE CELULAR DURANTE A SESSÃO DE LICITAÇÃO.

7.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Primeiramente a pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - Que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) - Que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) - Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) - Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência
- e) - Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) - Que deixar de apresentar marcas.

7.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Após o exame e classificação, a pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

8.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

8.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

9.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)

h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo - (validade de até 30 dias).

l) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

j) - Declaração de não vínculo com órgão público

k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica

l) – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais, acompanhado do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

m) - Licença Sanitária ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

n) - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e/ou Protocolo Atual, (para correlatos, medicamentos, saneantes e cosméticos de acordo com os itens cotados).

o) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

9.3 - Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionado

9.4 - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

9.5 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 9.2 deste edital;

b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;

c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;

e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado

f) - Apresentar documento e proposta via fax.

9.6- Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras, serão devolvidos.

9.7- Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com a condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

9.8 - NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, NOTADAMENTE OS SEUS ART. 42 A 49.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

9.8.1 - O ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP DAR-SE-Á NAS CONDIÇÕES DO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

9.9 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar (Modelo Anexo) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.10 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

10.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

10.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

10.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

11.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.10.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0052.2055.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2056.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2060.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2063.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070.3.3.90.30.00
02.10.01.10.303.0210.2072.3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073.3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074.3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.1019.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1020.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1021.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1023.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1024.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

02.10.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00
02.10.01.10.303.0210.1027.4.4.90.52.00
02.10.01.10.304.0246.1028.4.4.90.52.00
02.10.01.10.305.0210.1029.4.4.90.52.00

12.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

12.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.
- l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

13.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

13.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

13.3 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 - Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

13.5 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições emitidas pelo Setor de Compras, deverá faturar em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

13.6 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12(doze) meses após assinatura do contrato.

13.7 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

13.8 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

13.9 - - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.10 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acondicionados em saco plástico resistente, (quando for o caso) contendo os produtos licitados e com prazos de validade legível, caso contrário serão devolvidos para substituição do mesmo.

13.11- Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

13.12 - Os produtos serão rigorosamente fiscalizados pela Secretária Municipal de Saúde, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

13.13 - O licitante somente poderá cotar uma marca por item, sob pena de desclassificação dos itens que constarem mais de uma marca

13.14 - A licitante vencedora deverá realizar as entregas de acordo com as especificações contidas no anexo ao ato convocatório, isentando o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

13.15 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.

13.16 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

13.17 - O licitante deverá cotar somente o que sua empresa terá condição de entregar no tempo previsto nesse edital.

13.19 - A Contratada fica obrigada a realizar as entregas conforme solicitação do Setor de compras. As referidas entregas serão recebidas somente nos horários de 07:00 as 10:00 e de 12:30 as 15:00 horas.

13.20 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

14.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 - Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14.3 - O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso.

14.4 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.5 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

14.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.8 - Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

14.9 - O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

14.10 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

15.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, após 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

15.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

15.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

15.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

15.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

16.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

16.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

16.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

16.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

16.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

16.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.1.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

17.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

18.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

18.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

18.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Senador Firmino, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

18.5 - Os recursos, bem como as impugnações, deverão ser feitos por escrito, sendo os mesmos protocolados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro, Senador Firmino MG, CEP 36.540-000, nos horários de 07:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:30.

18.6 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

18.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

18.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

18.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

19.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

19.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

- a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.6 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

20.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 12 de novembro de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- Objeto da contratação.

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, EPP e MI**, o registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar, com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Firmino.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITARIO
001	PCTE	300	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	6,74
002	LT	015	ACIDO ACETICO	21,85
003	CX	040	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	12,27
004	CX	015	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	13,18
005	CX	010	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	12,44
006	CX	015	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	11,90
007	CX	015	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	12,99
008	FR	5.000	AGUA BIODISTILADA DE 10 ML	0,46
009	FR	1.000	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO FRASCO, PARA A DEDINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS, ETC.	9,36
010	FR	1.000	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3º INPM INDICAÇÕES: FORMA LÍQUIDA ALCOÓLICA PARA USO LABORATORIAL, CONFORME RESOLUÇÃO-RDC 46/02 DA ANVISA/MS: APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 1000 ML.	11,77
011	GAL	015	ALCOOL GEL HIGIENIZADOR - 5 LITROS	85,99
012	ROLO	020	ALGODÃO EM ROLO PESO LÍQUIDO 500G	21,29
013	UNI	015	ALMOTOLIAS BRANCAS COM CAPACIDADE DE 125 ML CADA COR: MARROM, BICO COM TAMPAS, BICO RETO	3,38
014	UNI	015	ALMOTOLIAS COM CAPACIDADE DE 350 ML CADA, COR AMBAR.	5,37
015	UNI	030	ALMOTOLIAS COM CAPACIDADE DE 350 ML CADA, COR BRANCA.	5,20
016	UNI	016	ALMOTOLIAS HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA. (8 BRANCA E 8 AMBAR)	5,49
017	UNI	020	ALMOTOLIAS: FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPAS COM ROSCA DE BICO RETO OU CURVO, CAPACIDADE 120 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML, COR TRANSPARENTE OU AMBAR	3,54
018	CX	008	ANESTÉSICO (CLORETO DE LIDOCAÍNA S/ VASO CONSTRIÇÃO 2.0% (20MG/ML) USO INJETÁVEL (CAIXA COM 10 FRASCOS CADA)	27,28
019	UNI	120	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM VELCRO REFORÇADO (MANÔMETRO ANERÓIDE (SEM LÍQUIDO)	127,55



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRADA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE APROVADO PELO INMETRO). APARELHO DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	
020	UNI	005	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO REFORÇADO (MANÔMETRO ANERÓIDE (SEM LIQUIDO) EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRADA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE APROVADO PELO INMETRO). APARELHO DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	91,36
021	UNI	005	APARELHO DE PRESSÃO OBESO COM VELCRO REFORÇADO (MANÔMETRO ANERÓIDE (SEM LIQUIDO) EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRADA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE APROVADO PELO INMETRO). APARELHO DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS	99,82
022	PCTE	2.000	ATADURA CREPE 12CM 100% ALGODÃO - 3M ESTICADA C/ 13 FIOS - PCT. COM 12 UNIDADES	9,91
023	PCTE	2.000	ATADURA CREPE 15CM 100% ALGODÃO - 3M ESTICADA C/ 13 FIOS PCT. COM 12 UNIDADES	18,28
024	UNI	500	AVENTAL DESCARTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE PARA PACIENTES (REALIZAÇÃO DE PREVENTIVOS) COR AZUL TAMANHO PADRÃO.	6,46
025	UNI	002	ASPIRADOR DE VIAS AÉREAS PORTATIL	790,00
026	UNI	025	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, SUPORTA ATÉ 180KGS	177,68
027	CX	030	BANDAGEM ANTISÉPTICA CAIXA COM 500 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA BLOOD STOP)	21,12
028	UNI	004	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 03	12,28

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

029	UNI	004	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 04	12,20
030	UNI	005	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS	340,00
031	UNI	050	CAMPO CIRÚRGICO 40 X 40M FENETRADO COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO.	4,44
032	UNI	400	COLETOR PERFURO CORTANTE DE PAPELÃO 20 LITROS	11,89
033	UNI	600	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - CAPACIDADE 70 ML	0,70
034	CX	005	COTONETE HASTES FLEXIVEIS: ESTRUTURAS INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, HASTES CONTÉM COM RANHURAS QUE GARANTEM UMA BOA FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN CX COM 150 UNID	7,50
035	UNI	003	DIGIFLEX FORTE	110,00
036	UNI	003	DIGIFLEX FRACO	110,00
037	UNI	003	DIGIFLEX MEDIO	110,00
038	CX	015	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G CX COM 100 UNIDADES	38,53
039	CX	010	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G CX COM 100 UNIDADES	38,53
040	CX	005	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G CX COM 100 UNIDADES	38,53
041	CX	005	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G CX COM 100 UNIDADES	35,50
042	UNI	1.000	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS COM INJETOR	3,51
043	UNI	1.000	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR	2,21
044	CX	005	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	31,40
045	ROLO	800	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT.	11,63
046	PCTE	005	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	14,19
047	UNI	100	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	1,61
048	UNI	100	ESPECULO DESCARTÁVELTAMANHO P	1,50
049	UNI	030	ESTETOSCÓPIO ADULTO	24,26
050	UNI	020	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL: TIPO DUPLO	55,32
051	UNI	010	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL 26 X 12 X 06 CM	134,68
052	FRS	010	ETER SULFÚRICO 500 ML	55,67
053	CX	008	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2 COM AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	56,83
054	CX	008	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24	55,56

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			UNIDADES	
055	CX	010	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	55,56
056	CX	010	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	56,83
057	UNI	1.500	FITA CREPE 19MM X 30M NA COR BRANCA	3,35
058	UNI	2.000	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	6,31
059	UNI	025	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY	14,14
060	UNI	010	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE - INFANTIL, LATEX-FREE ANTIALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, GARROTEAMENTO SUAVE, NÃO TALCADO, COM EMBALAGEM DISPENSADORA E SERRILHA A CADA 36CM.	27,47
061	UNI	015	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO LAVÁVEL COM TRAVA	14,87
062	PCTE	4.000	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 100% ALGODÃO- PCT C/ 500 UNIDADES.	27,20
063	FR	050	GEL CONDUTOR 100G	3,93
064	GAL	030	GEL CONDUTOR 5KG	38,34
065	SACHE	1.500	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE DE 5G	1,47
066	UNI	030	GLICOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE	121,62
067	CX	005	GORRO DESCARTÁVEL - CX COM 100 UNIDADES COR BRANCO	9,31
068	UNI	020	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	218,96
069	FR	020	iodo (TESTE DE SHILLER) PARA REALIZAÇÃO PREVENTIVO (FRASCO DE 1 LITRO)	61,77
070	CX	020	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (CAIXA COM 10 UNIDADES)	67,55
071	CX	015	JELCO INTRAVENOSO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	92,77
072	CX	015	JELCO INTRAVENOSO 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	92,73
073	JG	002	JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL (ADULTO E INFANTIL) - 08 CÂNULAS	55,87
074	KIT	020	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	14,21
075	KIT	020	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	14,13
076	KIT	500	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS GRANDE, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO).	5,04
077	KIT	2.000	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS MÉDIO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO).	5,79

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

078	KIT	1.500	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO).	4,88
079	KIT	024	KIT PÊRA DO ELETRODO DE SUÇÃO, ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO COM PERA DE LATEX JOGO COM 6 (SUÇÃO + PERA ECG). ELETRODO PRÉ-CORDIAL COM PERA DE SUÇÃO CONFECCIONADA EM LATEX MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL. INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO.	46,00
080	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	49,17
081	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	47,39
082	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100 UNIDADES	49,76
083	CX	005	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	47,83
084	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES	37,24
085	CX	020	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	7,02
086	CX	400	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA COM 100 UNIDADES	5,29
087	UNI	003	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: 03 LÂMINAS	648,16
088	ROLO	020	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 50CM X 50M.	10,48
089	ROLO	020	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70CM X 50M.	16,77
090	PAR	100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	1,63
091	PAR	150	LUVA CIRÚRCA ESTÉRIL 7,5	1,63
092	CX	020	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	26,42
093	CX	1.500	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES	26,26
094	CX	1.500	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	26,42
095	CX	1.500	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/ 100 UNIDADES	26,07
096	CX	015	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, 100% POLIPROPILENO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	10,06
097	ROLO	800	MICROPORE 100 X 10	15,83
098	UNI	015	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO MEDIDOR SPO2 PEDIÁTRICO	279,84
099	CX	013	PAPEL CREPADO 30 X 30CM CX COM 500 UNIDADE	163,40
100	CX	013	PAPEL CREPADO 50 X 50CM CX COM 500 UNIDADES	338,74
101	UNI	1.000	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	2,12

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

102	UNI	005	PINÇA CLINICA	11,82
103	UNI	005	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	26,47
104	UNI	005	PINÇA KELLY CURVA 14CM	46,67
105	UNI	005	PINÇA KELLY RETA 14CM	33,58
106	UNI	005	PINÇA MOSQUITO CURVA 10CM	29,60
107	UNI	005	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM	53,61
108	UNI	005	PINÇA MOSQUITO RETA 10CM	30,22
109	UNI	006	PINÇA MOSQUITO RETA 18CM	52,17
110	FR	015	POLVIDINE DEGERMANTE - COM 1 LITRO	50,90
111	FR	015	POLVIDINE TÓPICO - COM 1 LITRO	54,41
112	UNI	005	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	38,21
113	UNI	050	PORTA LAMINAS TIPO PLASTICO PARA 3 LAMINAS	2,32
114	CX	013	SCALP Nº 21 CX COM 100 UNIDADES	27,77
115	CX	013	SCALP Nº 23 CX COM 100 UNIDADES	27,77
116	CX	013	SCALP Nº 25 CX COM 100 UNIDADES	27,77
117	CX	008	SCALP Nº 27 CX COM 100 UNIDADES	27,77
118	CX	015	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X8 - CX COM 100 UNIDADES	51,86
119	CX	010	SERINGA 20ML S/ AGULHA E SEM ROSCA - CX COM 100 UNIDADES	83,13
120	CX	008	SERINGA 3ML COM AGULHA 13 X 4,5 - CAIXA 100 UNIDADES	28,46
121	CX	010	SERINGA 3ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CAIXA 100 UNIDADES	30,82
122	CX	010	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7,0 - CAIXA COM 350 UNIDADES	23,10
123	CX	025	SERINGA 5ML S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	17,87
124	UNI	40.000	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA INSULINA U-100 LUER SLIP AGULHA COM PAREDE NORMAL 0,45 X 13 26G 1/2	0,73
125	UNI	2.000	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML PARA INSULINA U-100 TAM 8,0MM X 0,30 (30G1/2)	0,79
126	FR	010	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA PREVENTIVO DE 1 LITRO	86,97
127	UNI	1.000	SONDA NÚMERO 08	0,90
128	FR	300	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML	10,77
129	FR	1.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	6,13



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

130	FR	800	SORO FISIOLÓGICO 0,9% GARRAFINHA COM 500ML (VALIDADE PROLONGADA)	5,09
131	FR	2.500	SORO FISIOLÓGICO 10ML	0,34
132	FR	100	SORO GLICOSADO 1000ML	11,07
133	FR	100	SORO GLICOSADO 500ML	6,91
134	FR	100	SORO RINGER LACTADO 1000ML	9,99
135	FR	100	SORO RINGER LACTADO 500ML	7,49
136	UNI	004	TENS PORTÁTIL	880,00
137	UNI	004	TENTACÂNULA 15CM	12,26
138	UNI	030	TERMÔMETRO CLINICO PONTA FIXA DIGITAL	16,38
139	UNI	020	TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO, MÁXIMO E MÍNIMO COM CABO EXTENSOR E DOIS VISORES	114,19
140	UNI	015	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	40,85
141	CX	3.000	TIRAS REAGENTE ACCU CHEK ACTIVE PARA TESTE DE GLICEMIA CONTENDO 50 TIRAS CADA CAIXA	85,90
142	CX	005	"TREE WEEY CX COM 50 UNID	50,00
143	MTS	005	TUBO DE LÁTEX (GARROTE) 5X3 TRADICIONAL	9,13
144	UNI	001	ULTRASSOM (APARELHO PARA FISIOTERAPIA) 1 E 3MHZ	1.911,00
145	FR	015	VASELINA LÍQUIDA FRASCOS COM 01 LITRO	37,20

2.0- JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição de material médico hospitalar tem como finalidade melhorar a qualidade dos serviços das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Firmino. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que o Município disponha de material para a manutenção do estoque que garanta o perfeito funcionamento das referidas Unidades, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços.

2.2 - A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais. Dessa forma, para um atendimento contínuo, necessita-se do registro em ata dos materiais em questão.

2.3 - Enquadra-se ainda, nas hipóteses de conveniência da aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas, pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e pelas referidas UBSs.

3.0 – ENTREGA:

3.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas nas Unidades Básicas de Saúde determinada pelo Setor de Compras após emissão da Ordem de Fornecimento, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

3.3 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

3.4 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.5 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

4.0- DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, após 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

4.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

4.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias **previstas** no orçamento vigente:

02.10.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0052.2055.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2056.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2060.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2063.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070.3.3.90.30.00
02.10.01.10.303.0210.2072.3.3.90.30.00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

02.10.01.10.304.0246.2073.3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074.3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.1019.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1020.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1021.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1023.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1024.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00
02.10.01.10.303.0210.1027.4.4.90.52.00
02.10.01.10.304.0246.1028.4.4.90.52.00
02.10.01.10.305.0210.1029.4.4.90.52.00

6.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

6.1 - Obrigações da Contratada:

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2- São obrigações do Município:

a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital.

7.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

7.1- Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Preço Médio Total Estimado: R\$789.253,36 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

8.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item

9.0 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, DA Lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – Da mesma forma, a Contratante deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato.

9.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

9.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitados a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Pregão Presencial nº 031/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

A pregoeira e sua equipe de apoio
Praça Raimundo Carneiro nº 48, centro – Sala de Licitações.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unit.	Total
001	PCTE	300	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES			
002	LT	015	ACIDO ACETICO			
003	CX	040	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES			
004	CX	015	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES			
005	CX	010	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES			
006	CX	015	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES			
007	CX	015	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES			
008	FR	5.000	AGUA BIODESTILADA DE 10 ML			
009	FR	1.000	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO FRASCO, PARA A DEDINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS, ETC.			
010	FR	1.000	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3º INPM INDICAÇÕES: FORMA LÍQUIDA ALCOÓLICA PARA USO LABORATORIAL, CONFORME RESOLUÇÃO- RDC 46/02 DA ANVISA/MS: APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 1000 ML.			
011	GAL	015	ALCOOL GEL HIGIENIZADOR - 5 LITROS			
012	ROLO	020	ALGODÃO EM ROLO PESO LÍQUIDO 500G			
013	UNI	015	ALMOTOLIAS BRANCAS COM CAPACIDADE DE 125 ML CADA COR: MARROM, BICO COM TAMPA, BICO RETO			
014	UNI	015	ALMOTOLIAS COM CAPACIDADE DE 350 ML CADA, COR AMBAR.			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

015	UNI	030	ALMOTOLIAS COM CAPACIDADE DE 350 ML CADA, COR BRANCA.			
016	UNI	016	ALMOTOLIAS HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA. (8 BRANCA E 8 AMBAR)			
017	UNI	020	ALMOTOLIAS: FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO OU CURVO, CAPACIDADE 120 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML, COR TRANSPARENTE OU ÂMBAR			
018	CX	008	ANESTÉSICO (CLORETO DE LIDOCAÍNA S/ VASO CONSTRIÇÃO 2.0% (20MG/ML) USO INJETÁVEL (CAIXA COM 10 FRASCOS CADA)			
019	UNI	120	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM VELCRO REFORÇADO (MANÔMETRO ANERÓIDE (SEM LIQUIDO) EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRADA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE APROVADO PELO INMETRO). APARELHO DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.			
020	UNI	005	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO REFORÇADO (MANÔMETRO ANERÓIDE (SEM LIQUIDO) EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRADA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE APROVADO PELO INMETRO). APARELHO DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO			
021	UNI	005	APARELHO DE PRESSÃO OBESO COM VELCRO REFORÇADO (MANÔMETRO ANERÓIDE (SEM LIQUIDO) EM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO, COM VÁLVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO MANGUITO DE BORRACHA VULCANIZADA			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE E PÊRA INSUFLADORA DE BORRADA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE APROVADO PELO INMETRO). APARELHO DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS			
022	PCTE	2.000	ATADURA CREPE 12CM 100% ALGODÃO - 3M ESTICADA C/ 13 FIOS - PCT. COM 12 UNIDADES			
023	PCTE	2.000	ATADURA CREPE 15CM 100% ALGODÃO - 3M ESTICADA C/ 13 FIOS PCT. COM 12 UNIDADES			
024	UNI	500	AVENTAL DESCARTÁVEL COM ABERTURA NA FRENTE PARA PACIENTES (REALIZAÇÃO DE PREVENTIVOS) COR AZUL TAMANHO PADRÃO.			
025	UNI	002	ASPIRADOR DE VIAS AÉREAS PORTATIL			
026	UNI	025	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, SUPORTA ATÉ 180KGS			
027	CX	030	BANDAGEM ANTISÉPTICA CAIXA COM 500 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA BLOOD STOP)			
028	UNI	004	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 03			
029	UNI	004	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 04			
030	UNI	005	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS			
031	UNI	050	CAMPO CIRÚRGICO 40 X 40M FENETRADO COM FENESTRA DE 10 CM DE DIÂMETRO.			
032	UNI	400	COLETOR PERFURO CORTANTE DE PAPELÃO 20 LITROS			
033	UNI	600	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - CAPACIDADE 70 ML			
034	CX	005	COTONETE HASTES FLEXIVEIS: ESTRUTURAS INQUEBRÁVEIS, PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, HASTES CONTÉM COM RANHURAS QUE GARANTEM UMA BOA FIXAÇÃO. COMPOSIÇÃO: HASTES DE PROLIPROPILENO, ALGODÃO, HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN CX COM 150 UNID			
035	UNI	003	DIGIFLEX FORTE			
036	UNI	003	DIGIFLEX FRACO			
037	UNI	003	DIGIFLEX MEDIO			
038	CX	015	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G CX COM 100 UNIDADES			
039	CX	010	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G CX COM 100 UNIDADES			
040	CX	005	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G CX COM 100 UNIDADES			
041	CX	005	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G CX COM 100 UNIDADES			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

042	UNI	1.000	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS COM INJETOR			
043	UNI	1.000	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS COM INJETOR			
044	CX	005	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES			
045	ROLO	800	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MT.			
046	PCTE	005	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.			
047	UNI	100	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO M			
048	UNI	100	ESPECULO DESCARTÁVEL TAMANHO P			
049	UNI	030	ESTETOSCÓPIO ADULTO			
050	UNI	020	ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL: TIPO DUPLO			
051	UNI	010	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL 26 X 12 X 06 CM			
052	FRS	010	ETER SULFÚRICO 500 ML			
053	CX	008	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2 COM AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES			
054	CX	008	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES			
055	CX	010	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES			
056	CX	010	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES			
057	UNI	1.500	FITA CREPE 19MM X 30M NA COR BRANCA			
058	UNI	2.000	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M			
059	UNI	025	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML SPRAY			
060	UNI	010	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE - INFANTIL, LATEX-FREE ANTIALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, GARROTEAMENTO SUAVE, NÃO TALCADO, COM EMBALAGEM DISPENSADORA E SERRILHA A CADA 36CM.			
061	UNI	015	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE ADULTO LAVÁVEL COM TRAVA			
062	PCTE	4.000	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM, 13 FIOS/CM², 5 DOBRAS, 8 CAMADAS 100% ALGODÃO- PCT C/ 500 UNIDADES.			
063	FR	050	GEL CONDUTOR 100G			
064	GAL	030	GEL CONDUTOR 5KG			
065	SACHE	1.500	GEL LUBRIFICANTE INTIMO SACHE DE 5G			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

066	UNI	030	GLICOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE			
067	CX	005	GORRO DESCARTÁVEL - CX COM 100 UNIDADES COR BRANCO			
068	UNI	020	INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA			
069	FR	020	IODO (TESTE DE SHILLER) PARA REALIZAÇÃO PREVENTIVO (FRASCO DE 1 LITRO)			
070	CX	020	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (CAIXA COM 10 UNIDADES)			
071	CX	015	JELCO INTRAVENOSO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES			
072	CX	015	JELCO INTRAVENOSO 20, CAIXA COM 100 UNIDADES			
073	JG	002	JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL (ADULTO E INFANTIL) - 08 CÂNULAS			
074	KIT	020	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO			
075	KIT	020	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
076	KIT	500	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS GRANDE, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO).			
077	KIT	2.000	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS MÉDIO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO).			
078	KIT	1.500	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO).			
079	KIT	024	KIT PÊRA DO ELETRODO DE SUÇÇÃO, ELETRODOS CARDIOLÓGICO PRÉCORDIAL ADULTO COMPLETO COM PERA DE LATEX JOGO COM 6 (SUÇÇÃO + PERA ECG). ELETRODO PRÉ-CORDIAL COM PERA DE SUÇÇÃO CONFECCIONADA EM LATEX MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL. INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO.			
080	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES			
081	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES			
082	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100 UNIDADES			
083	CX	005	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES			
084	CX	003	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNIDADES			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

085	CX	020	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES			
086	CX	400	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
087	UNI	003	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: 03 LÂMINAS			
088	ROLO	020	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 50CM X 50M.			
089	ROLO	020	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 70CM X 50M.			
090	PAR	100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0			
091	PAR	150	LUVA CIRÚRCA ESTÉRIL 7,5			
092	CX	020	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES			
093	CX	1.500	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES			
094	CX	1.500	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES			
095	CX	1.500	LUVAS LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX C/ 100 UNIDADES			
096	CX	015	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELASTICO E CLIP NASAL, 100% POLIPROPILENO (CAIXA COM 50 UNIDADES)			
097	ROLO	800	MICROPORE 100 X 10			
098	UNI	015	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO MEDIDOR SPO2 PEDIATRICO			
099	CX	013	PAPEL CREPADO 30 X 30CM CX COM 500 UNIDADE			
100	CX	013	PAPEL CREPADO 50 X 50CM CX COM 500 UNIDADES			
101	UNI	1.000	PINÇA CHERON DESCARTAVEL			
102	UNI	005	PINÇA CLINICA			
103	UNI	005	PINÇA DENTE DE RATO 14CM			
104	UNI	005	PINÇA KELLY CURVA 14CM			
105	UNI	005	PINÇA KELLY RETA 14CM			
106	UNI	005	PINÇA MOSQUITO CURVA 10CM			
107	UNI	005	PINÇA MOSQUITO CURVA 18CM			
108	UNI	005	PINÇA MOSQUITO RETA 10CM			
109	UNI	006	PINÇA MOSQUITO RETA 18CM			
110	FR	015	POLVIDINE DEGERMANTE - COM 1 LITRO			
111	FR	015	POLVIDINE TÓPICO - COM 1 LITRO			
112	UNI	005	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

113	UNI	050	PORTA LAMINAS TIPO PLASTICO PARA 3 LAMINAS			
114	CX	013	SCALP Nº 21 CX COM 100 UNIDADES			
115	CX	013	SCALP Nº 23 CX COM 100 UNIDADES			
116	CX	013	SCALP Nº 25 CX COM 100 UNIDADES			
117	CX	008	SCALP Nº 27 CX COM 100 UNIDADES			
118	CX	015	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X8 - CX COM 100 UNIDADES			
119	CX	010	SERINGA 20ML S/ AGULHA E SEM ROSCA - CX COM 100 UNIDADES			
120	CX	008	SERINGA 3ML COM AGULHA 13 X 4,5 - CAIXA 100 UNIDADES			
121	CX	010	SERINGA 3ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CAIXA 100 UNIDADES			
122	CX	010	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7,0 - CAIXA COM 350 UNIDADES			
123	CX	025	SERINGA 5ML S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES			
124	UNI	40.000	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML PARA INSULINA U-100 LUER SLIP AGULHA COM PAREDE NORMAL 0,45 X 13 26G 1/2			
125	UNI	2.000	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML PARA INSULINA U-100 TAM 8,0MM X 0,30 (30G1/2)			
126	FR	010	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA PREVENTIVO DE 1 LITRO			
127	UNI	1.000	SONDA NÚMERO 08			
128	FR	300	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML			
129	FR	1.500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML			
130	FR	800	SORO FISIOLÓGICO 0,9% GARRAFINHA COM 500ML (VALIDADE PROLONGADA)			
131	FR	2.500	SORO FISIOLÓGICO 10ML			
132	FR	100	SORO GLICOSADO 1000ML			
133	FR	100	SORO GLICOSADO 500ML			
134	FR	100	SORO RINGER LACTADO 1000ML			
135	FR	100	SORO RINGER LACTADO 500ML			
136	UNI	004	TENS PORTÁTIL			
137	UNI	004	TENTACÂNULA 15CM			
138	UNI	030	TERMÔMETRO CLINICO PONTA FIXA DIGITAL			
139	UNI	020	TERMÔMETRO DIGITAL DE MOMENTO, MÁXIMO E MÍNIMO COM CABO EXTENSOR E DOIS VISORES			
140	UNI	015	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM			

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

141	CX	3.000	TIRAS REAGENTE ACCU CHEK ACTIVE PARA TESTE DE GLICEMIA CONTENDO 50 TIRAS CADA CAIXA			
142	CX	005	"TREE WEEY CX COM 50 UNID			
143	MTS	005	TUBO DE LÁTEX (GARROTE) 5X3 TRADICIONAL			
144	UNI	001	ULTRASSOM (APARELHO PARA FISIOTERAPIA) 1 E 3MHZ			
145	FR	015	VASELINA LÍQUIDA FRASCOS COM 01 LITRO			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o número.....estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____ / ____ / ____ / de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VI

CREENCIAMENTO

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o númerosediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a)RG nº.....portador do CPF nº..... Junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 031/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 031/2019 que tem por objetivo **destinado exclusivamente a participação de ME, MEI e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Firmino.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 031/2019, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME, EPP e MI**, o registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico hospitalar, com entrega diária, de forma parcelada, destinados a suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Firmino.

2.2 - Este Registro de Preços deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos Vinculados.

2.3 – Todos os itens superiores a 80(oitenta) mil reais serão de livre concorrência não havendo aplicação do art.47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 – Para os itens que estiverem até o valor de R\$ 80.000,00, se não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos na região enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual presentes na sessão e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, excepcionalmente, **PODERÁ** participar as empresas de Grande Porte também presentes na sessão nos termos do art.49, II, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.6 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Saúde, bem como os responsáveis pelas UBSs.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

5.3 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4 - Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

5.5 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições emitidas pelo Setor de Compras, deverá faturar em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

5.6 -O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12(doze) meses após assinatura do contrato.

5.7 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

5.8 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.9 - - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.10 - A Contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acondicionados em saco plástico resistente, (quando for o caso) contendo os produtos licitados e com prazos de validade legível, caso contrário serão devolvidos para substituição do mesmo.

5.11- Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

5.12 - Os produtos serão rigorosamente fiscalizados pela Secretária Municipal de Saúde, que poderá não aceitá-los, no todo ou em parte, se os mesmos não atenderem às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

5.13 - O licitante somente poderá cotar uma marca por item, sob pena de desclassificação dos itens que constarem mais de uma marca

5.14 - A licitante vencedora deverá realizar as entregas de acordo com as especificações contidas no anexo ao ato convocatório, isentando o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

5.15 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.

5.16 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

5.17 - O licitante deverá cotar somente o que sua empresa terá condição de entregar no tempo previsto nesse edital.

5.19 - A Contratada fica obrigada a realizar as entregas conforme solicitação do Setor de compras. As referidas entregas serão recebidas somente nos horários de 07:00 as 10:00 e de 12:30 as 15:00 horas.

5.20 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, após 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

6.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

7.1 - Obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.
- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.
- h) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- i) - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- J) - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.
- k) - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.
- l) - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- m) - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.
- n) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2- São obrigações do Município:

- a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.10.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0052.2055.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2056.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2060.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2063.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070.3.3.90.30.00
02.10.01.10.303.0210.2072.3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073.3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074.3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.1019.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1020.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0203.1021.4.4.90.52.00
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1023.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1024.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.52.00
02.10.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00
02.10.01.10.303.0210.1027.4.4.90.52.00
02.10.01.10.304.0246.1028.4.4.90.52.00
02.10.01.10.305.0210.1029.4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – Nos termos do artigo 67, § 1º, DA Lei 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 – Da mesma forma, a Contratante deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representa-lo na execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

10.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado deverão ser solicitados a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

11.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

11.9 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;

11.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

11.11- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Será anexada a este Contrato cópia do Termo de Referência.

12.2 - Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019 e a proposta da empresa.

12.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, ____ de _____ de 2019.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

.....(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório nº 048/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 031/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 26/11/2019- às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG